

**PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DO CGIBS  
RESOLUÇÃO 03/2025**

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), no uso de suas prerrogativas previstas na LC 214/2025, por seus representantes legais,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral para organizar e dirigir o Processo Eleitoral do Conselho Superior do CGIBS, atendendo ao disposto no §2º do artigo 481 da LC 214/2025, com as seguintes atribuições:

- I - Escolher a empresa que irá realizar o processo eleitoral e a que irá auditá-lo, obedecendo, para tanto, a Resolução 02/2025;
- II - Definir as regras de negócio para a utilização dos sistemas de autenticação do eleitor;
- III - Elaborar e publicar o Regulamento Eleitoral, o Edital de Convocação das eleições e o Calendário Eleitoral;
- IV - Coordenar o Processo Eleitoral e as duas eleições previstas no §2º do artigo 481 da LC 214/2025;
- V - Verificar toda a documentação das chapas inscritas de forma a assegurar que todas as exigências legais e regulamentares foram cumpridas e homologá-las no prazo estabelecido no regulamento e ainda providenciar e acompanhar a publicação das chapas homologadas para concorrer em cada eleição;
- VI - Inquirir diretamente os subscritores das chapas e os concorrentes sempre que houver dúvidas quanto à veracidade dos dados, assinaturas ou documentos apresentados;
- VII - Publicar em forma de Resolução os atos relativos ao Processo Eleitoral, sempre que necessário;
- VIII - Receber, analisar e decidir, nos prazos regulamentares, sobre recursos a ela apresentados, relativos ao Processo Eleitoral;
- IX - Declarar eleitas as chapas que receberem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos ou decidir pela realização de segundo turno entre as duas chapas mais votadas, conforme o que dispõe a Lei Complementar 214/2025;
- X - Declarar eleitas as chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos no segundo turno, se houver;
- XI - Elaborar e registrar a Ata de Eleição relativa a cada um dos pleitos, contendo todas as ocorrências a ele relacionadas;
- XII - Responsabilizar-se por assegurar o cumprimento de todas as regras estabelecidas pela Lei Complementar 214/2025;
- XIII - Decidir sobre todas e quaisquer questões envolvendo o processo eleitoral mesmo diante de omissão normativa a respeito.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Eleitoral, os seguintes integrantes:

**Na condição de titulares e suplentes pela CNM:**

**Titulares**

**Fernando Antonio Bezerra**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n. 785.179.234-72, portador da CI n. 970195, residente e domiciliado em Acari/RN, Prefeito do Município de Acari/RN;

**Walter José Lessa**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob n. 005.254.798-13, portador da CI n. MG3829131, residente e domiciliado em São Lourenço/MG, Prefeito do Município de São Lourenço/MG.

**Suplentes**

**Marcus Vinicius Mendes Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n. 017.586.031-94, portador da CI n. 2372661, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás/GO, Prefeito do Município de Valparaíso de Goiás/GO;

**José Carlos de Matos Soares**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n. 608.895.785-91, portador da CI n. 577873440, residente e domiciliado em Riachão do Jacuípe/BA, Prefeito do Município de Riachão do Jacuípe/BA.

Na condição de titulares e suplentes pela FNP:

Titulares

**Takaharu Yamauchi**, inscrito no CPF nº 269.963.558-85, portador da CI nº 27.008.012-0, residente e domiciliado em Rua Marte, 273 - Jardim Maria Helena, Diadema/SP, Prefeito do Município de Diadema/SP.

**Douglas Martello de Souza Silveira**, inscrito no CPF nº 008.758.410-74, portador da CI nº 2087470651, residente e domiciliado em Av. Maringá 498, bairro Maringá, Alvorada/RS, Prefeito do Município de Alvorada/RS.

Suplentes

**Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan**, inscrita no CPF nº 805.538.931-49, portador da CI nº 979830 SS/TO, residente e domiciliado em 404 sul, AL 02, HM1, lote 2, Apt 1502, ex-prefeita de Palmas/TO e 2ª vice-presidente Nacional da FNP.

**Francisco Lacerda Brasileiro**, inscrito no CPF nº 537.366.564-91, portador da CI nº 123596960, residente e domiciliado em Avenida JK 133, Ap 304, centro, Foz do Iguaçu/PR, ex-prefeito do Município de Foz do Iguaçu/PR e vice-presidente de Relações Internacionais da FNP.

Brasília, 27 de março de 2025.

Paulo Ziulkoski  
Presidente da CNM

Edvaldo Nogueira  
Presidente da FNP